



**Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Estado de São Paulo**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 3407/2025

PROCESSO Nº 3407/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 59.851.543/0001-65, com sede na Praça Professor Ivo Vannuchi, s/n.º, no centro da cidade de São Joaquim da Barra - SP, CEP nº 14.600-000, Telefone: (016) 3818-9000, por intermédio do Setor de Administração, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR VALOR POR ITEM, nos termos do artigo 75, inciso I, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 29/01/2026, ÀS 16:30 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDERECO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Praça Professor Ivo Vannuchi, s/n.º, no centro da cidade de São Joaquim da Barra - SP, CEP nº 14.600-000 ou e-mail: (compras@saojoaquimdaBarra.sp.gov.br)

1. OBJETO

O presente tem por objeto a aquisição de itens de maternidade para compor 100 (cem) kits bebês completos, tendo em vista que tais itens foram fracassados no Pregão Eletrônico nº 068/2024, destinados à distribuição gratuita a gestantes em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social de São Joaquim da Barra – SP, conforme a Lei Municipal nº 1.077/2020.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCAS SUGERIDAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item 7 lenços umedecidos	100 Unidades	Toalhinhas umedecidas, hidratação com manteiga de karité, extrato de aloe vera e vitamina e, com ingredientes emolientes que previnem o ressecamento da pele, fórmula suave com mais de 95% água	Isa baby Huggies Mimo		
Item 9 Chupeta ortodôntica	100 Unidades	Chupeta borboleta silicone, tons pasteis ou brancas, embalagem plástica transparente (com	Mamita Nuk Kuka		



**Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Estado de São Paulo**

		especificações escritas de identificação do produto).			
Item 10 Chuquinha branca 600ml	100 Unidades	BPA free, rosca e capuz em polipropileno, bico pvc isento de nitrosamina e ftalatos (embalagem unitária)	New baby Nuk Lilo		
Item 11 Sabonete para bebê	200 Unidades	Sabonete loção hidratante manteiga de karité, testado dermatologicamente (embalagem unitária, caixa de papelão com informações do fabricante).	POMPOM Johnson Baby Huggies		
Item 13 Creme para assaduras 45 gramas	100 Unidades	Pomada para assaduras, palmitato de retinol, 1000ui, colecalferol 400ui, óxido de zinco 100mg/g (embalagem unitária)	Hipoglós Baby med Bepantol Cremer		
Item 14 Algodão pequeno caixa de 50 gramas	100 unidades	100% algodão (embalagem de caixa de papelão de 50 gramas)	Apolo topz		
Item 15 Fralda descartável p. c/ 30	100 unidades	Ultra absorção, cobertura suave, fechos reajustáveis, jumbo p até 6kg, 30 fraldas descartáveis (embalagem de plástico com especificações do produto).	POMPOM Huggies Baby Sec Cremer Turma da Mônica		
Item 16 Shampoo	100 unidades	Shampoo livre de parabenos, sulfatos e carentes – PH fisiológico hipoalergênico, formulado suave, sem álcool etílico, com glicerina, dermatologicamente testado 200ml (embalagem unitária em plástico duro).	Johnson Cremer Pharma Gramado		
Item 17 Banheira para bebê plástico transparente	100 unidades	Banheira em polipropileno, 20 litros, adaptação para bumbum do bebê, livre de BPA, livre de ftalatos (tons transparentes cores pastéis).	Adoleta Arqplast Jaguar		
Item 20 Meia tamanho RN	200 unidades	Composição – algodão 63%, poliamida 26%, outras fibras 5%, elastano 4%, elastodieno	Vivantex Pimpolho Basic		



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

Estado de São Paulo

		2% (embalagem com um par).			
--	--	----------------------------	--	--	--

- 1.3. A aquisição está prevista e regulamentada na lei municipal de benefício eventual nº 1.077/2020.
- 1.4. Os serviços a serem contratados têm natureza de serviços eventuais de acordo com a demanda no Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.
- 1.5. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste.

2.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

A aquisição de itens de enxoval de bebê se dá através da contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de itens de enxoval de bebê, deverá atender às condições e exigências estabelecidas neste, devendo ser observado, ainda, as demais exigências técnicas contidas no ETP e no Edital. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando ao município de São Joaquim da Barra o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias ou não atendam às especificações deste edital, devendo, ainda, a Contratada efetuar a troca satisfatório do produto solicitado.

A entrega será de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social no endereço: Rua Voluntario Geraldo nº 966 Centro São Joaquim da Barra SP.

O objeto desta licitação deverá ser entregue na unidade requisitante, acompanhado da nota fiscal, na quantidade solicitada no pedido de compra, o que será prontamente conferido pelo Servidor responsável pelo recebimento.

Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações do edital, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando, que o objeto licitado forma um conjunto unitário, resguardada as suas especificidades. Ademais é prática comum no Setor de Compras e Licitações de Prestação de Serviço, as atividades serem realizadas pelos fornecedores que atenderem com o fornecimento adequado dos itens a serem adquiridos.

2.1.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.

2.1.3. DO CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

O custo total estimado da contratação a que se refere este é com base nas referências obtidas, o valor médio estimado é de **R\$ 17.446,32 (DEZESETE MIL QUATROSENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).**



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

2.2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.2.1. Considerando o contexto de vulnerabilidade das famílias e indivíduos com direito a benefícios eventuais tem indicado a necessidade de acesso a diversas políticas públicas. As ofertas socioassistenciais devem ser garantidas em sua integralidade – benefícios, serviços e programas, de forma que a capacidade protetiva do Município seja efetivada de forma a fortalecer a autonomia das famílias, garantindo os encaminhamentos necessários. Desta forma, a prestação dos benefícios eventuais deve ocorrer em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e tendo por base os princípios dispostos no Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007. No município de São Joaquim da Barra – SP, uma das ofertas de benefício eventual é a distribuição de itens de enxoval de bebê, que tem como finalidade suprir as demandas advindas das vulnerabilidades .

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 O sistema de registro de preços permite que a Administração adquira os serviços à medida que forem sendo necessários, respeitando-se os limites orçamentários. De acordo com as especificações descritas neste, pretende alcançar o seguinte objetivo, adquirir os itens fracassados para completar os kits bebe a ser realizada a doação á famílias em situação de Vulnerabilidade Social.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto constante deste.
- 4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação de que tratam o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. A contratada deverá dispor de estoques de materiais e instalações adequadas para a execução dos serviços, compatíveis com o seu ramo de atividade.
- 4.4. Os serviços deverão ser prestados por meio de pedidos formalizados pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, enviados somente pelo e -mail oficial do departamento.
- 4.4.1. A contratada deverá fornecer a contratante todo suporte necessário desde a produção, transporte e entrega do objeto de acordo com o pedido e juntamente obrigatoriamente com a nota fiscal.
- 4.5. É facultado a qualquer interessado a avaliação prévia dos produtos, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 7:00h (sete horas) às 16:00h (dezesseis horas).
- 4.6. Será observada cor, textura, resistência, acabamento, tecido, material utilizado, logomarca, confecção e tamanhos dentro do especificado.
- 4.7 A LICITANTE VENCEDORA não deverá começar a confecção antes da aprovação final da CONTRATANTE.
- 4.8 A CONTRATANTE não se responsabilizará por peças confeccionadas sem avaliação e aprovação prévia, ficando a LICITANTE VENCEDORA obrigada a confeccionar os modelos para aprovação e as peças finais, sob pena de sofrer as sanções previstas no Edital, seus anexos e na Lei de Licitações.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1 – O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 5.2. – O início da execução do objeto se dará em até 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato.
- 5.3. – Os serviços serão prestados mediante as disposições contidas no instrumento de contrato, respeitadas as especificações deste.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

5.4 – A execução dos trabalhos deverá seguir as disposições deste, podendo haver alterações, mediante justificativa técnica aceita pela autoridade competente, desde que necessárias ao bom andamento da execução contratual.

5.5 – A execução dos serviços ocorrerá preferencialmente à distância, de modo remoto, os pedidos serão realizados via e -mail oficial do departamento (assistenciasocial@saojoaquinbarra.sp.gov.br). Sempre que necessário

5.6- A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados para a execução dos trabalhos de atendimento das solicitações e responder as solicitações o mais rápido possível.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1. A avaliação da execução do objeto deverá levar em conta os itens 1 e 2 deste, do qual constam especificação do objeto, unidade de medida e quantitativos.

6.2. Os pagamentos à contratada serão realizados através da apresentação da nota fiscal referente ao pedido de entrega e a realização do, fazendo assim autorização para o pagamento ao departamento de compras do município.

6.3. A realização dos descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

6.4. Os valores dos serviços serão faturados de acordo com o preço aferido no processo de contratação.

6.5. As faturas deverão ser emitidas pela Contratada e apresentadas à contratante no Departamento Municipal de Desenvolvimento Social ou enviadas por e-mail para assistenciasocial@saojoaquinbarra.sp.gov.br.

PAGAMENTO:

6.6. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável.

6.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

6.8. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

6.9. O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

7 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme lei nº 14.133/2021.

7.3. Para fins de habilitação econômico-financeira a contratada deverá apresentar apenas a certidão negativa de falência expedida pelo órgão distribuidor da sua sede.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

7.3.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF, registro cadastral unificado constante do PNCP, registro cadastral municipal;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep));
- d) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ([https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados](http://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados)).

7.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.

7.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela contratante, a respectiva documentação atualizada.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.1. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2. Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação da Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa);

8.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

8.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Administração Municipal.

02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2035.0000 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS – MUNICIPAIS

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

0.01.00.510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

ROSCILER ADRIANA MOREIRA DE OLIVEIRA

Diretora de Compras



**Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Estado de São Paulo**

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. OBJETO

O presente tem por objeto a aquisição de itens de maternidade para compor 100 (cem) kits bebês completos, tendo em vista que tais itens foram fracassados no Pregão Eletrônico nº 068/2024, destinados à distribuição gratuita a gestantes em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social de São Joaquim da Barra – SP, conforme a Lei Municipal nº 1.077/2020.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCAS SUGERIDAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item 7 lenços umedecidos	100 Unidades	Toalhinhas umedecidas, hidratação com manteiga de karité, extrato de aloe vera e vitamina e, com ingredientes emolientes que previnem o ressecamento da pele, fórmula suave com mais de 95% água	Isa baby Huggies Mimo		
Item 9 Chupeta ortodôntica	100 Unidades	Chupeta borboleta silicone, tons pasteis ou brancas, embalagem plástica transparente (com especificações escritas de identificação do produto).	Mamita Nuk Kuka		
Item 10 Chuquinha branca 600ml	100 Unidades	BPA free, rosca e capuz em polipropileno, bico pvc isento de nitrosamina e ftalatos (embalagem unitária)	New baby Nuk Lilo		
Item 11 Sabonete para bebê	200 Unidades	Sabonete loção hidratante manteiga de karité, testado dermatologicamente (embalagem unitária, caixa de papelão com informações do fabricante).	POMPOM Johnson Baby Huggies		
Item 13 Creme para assaduras 45	100 Unidades	Pomada para assaduras, palmitato de retinol, 1000ui, colecalferol 400ui, óxido de	Hipoglós Baby med Bepantol		



**Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Estado de São Paulo**

gramas		zinc 100mg/g (embalagem unitária)	Cremer		
Item 14 Algodão pequeno caixa de 50 gramas	100 unidades	100% algodão (embalagem de caixa de papelão de 50 gramas)	Apolo topz		
Item 15 Fralda descartável p. c/ 30	100 unidades	Ultra absorção, cobertura suave, fechos reajustáveis, jumbo p até 6kg, 30 fraldas descartáveis (embalagem de plástico com especificações do produto).	POMPOM Huggies Baby Sec Cremer Turma da Mônica		
Item 16 Shampoo	100 unidades	Shampoo livre de parabenos, sulfatos e carentes – PH fisiológico hipoalergênico, formulado suave, sem álcool etílico, com glicerina, dermatologicamente testado 200ml (embalagem unitária em plástico duro).	Johnson Cremer Pharma Gramado		
Item 17 Banheira para bebê plástico transparente	100 unidades	Banheira em polipropileno, 20 litros, adaptação para bumbum do bebê, livre de BPA, livre de ftalatos (tons transparentes cores pastéis).	Adoleta Arqplast Jaguar		
Item 20 Meia tamanho RN	200 unidades	Composição – algodão 63%, poliamida 26%, outras fibras 5%, elastano 4%, elastodieno 2% (embalagem com um par).	Vivantex Pimpolho Basic		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 10 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:



**Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Estado de São Paulo**

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

São Joaquim da Barra, 26 de janeiro de 2026

Assinatura do Responsável CPF: